



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL Nº 017/2021

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 210593/2021

I. OBJETIVOS

É objetivo deste Termo de Referência e seus anexos fornecer informações e subsídios para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, atuante na área da saúde, qualificadas como Organização Social junto ao Poder Executivo Municipal, com interesse em celebrar contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, tendo como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução dos plantões, com a disponibilização de profissionais médicos e outros especificados neste termo, a partir do Programa de Trabalho selecionado, no Município de Monteiro Lobato, no CENTRO DE SAÚDE “DR. JOÃO AURICCHIO”, com base na Lei Municipal nº 1.695, de 19 de julho de 2018, ditames do Tribunal de Contas, demais leis vigentes e seguindo os parâmetros a seguir:

- a. Prestação gratuita de urgência, emergência e demanda espontânea, adulto e pediátrico dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito Municipal, bem como atendimento nas áreas de pediatria, ginecologia e psiquiatria;
- b. Disponibilização de profissionais médicos como plantonistas, clínicos generalistas para prestar serviço diariamente e sem interrupção (segunda a domingo, inclusive feriados).
- c. Operacionalizar e gerir o atendimento integral dos usuários do CENTRO DE SAÚDE “DR. JOÃO AURICCHIO”.
- d. A unidade realizará, mensalmente, um número médio de 4.500 (quatro mil e quinhentos) atendimentos médicos, dando toda a assistência necessária ao paciente. Sendo necessário encaminhamento, este deverá ser referenciado e regulado pela Central de Regulação de Vagas (CROSS).
- e. O número de atendimentos acima é apenas uma estimativa de acordo com a demanda atual do Município, porém deve-se atender toda a demanda que chegar até a CENTRO DE SAÚDE “DR. JOÃO AURICCHIO”.

II. JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, na atenção básica que é o objetivo deste termo, e os procedimentos de alta complexidade que serão atendidos nos hospitais de referência, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo os limites técnicos do município e grau de complexidade atendido por ele.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, para oferecer, segundo o grau de complexidade de assistência, capacidade operacional e dos serviços de saúde disponível no município, um atendimento com atenção acolhedora, resolutiva, humanizada, otimizando seus recursos humanos e técnicos.

O município de Monteiro Lobato apresenta uma população em crescimento, o que tende a aumentar proporcionalmente o número de doenças, assim a necessidade de oferta de serviços assistenciais de urgência, emergência e de demanda espontânea, com objetivo de amparar a população, fazendo os primeiros atendimentos e em caso mais graves, encaminhar para um hospital de referência, com procedimentos de estabilização possíveis já praticados para minimizar o risco de morte, esta demanda descrita influencia diretamente no acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente.

As instalações ora oferecidas estão preparadas, com estrutura física adequadas para a prestação dos serviços propostos, desta forma, não haverá ruptura dos serviços e economia dos gastos públicos e dos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

investimentos iniciais.

Por todo o exposto, evidencia-se a economicidade e a vantajosidade técnica da contratação dos serviços acima descritos.

III. ESTRUTURA E PERFIL DO CENTRO DE SAÚDE “DR. JOÃO AURICCHIO.

A assistência à saúde no Centro de Saúde tem como objetivo superar as limitações no acesso aos serviços de urgência, emergência e atendimento de especialistas e fortalecer a Rede de Atenção à Saúde no município, garantindo atendimento oportuno a municipalidade que atualmente está sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Entidade deverá elaborar a proposta técnica e econômica considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO.

Os recursos humanos disponibilizados pela organização social deverão ser qualificados, com habilitação técnica, legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, em quantitativo compatível para o perfil da unidade, os serviços a serem prestados e descritos neste termo.

Deverá ainda obedecer às normas e definições, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

IV. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação envolverá o fornecimento dos serviços médicos generalistas e de especialidades, observando-se o seguinte:

Quantidade	Profissional	Local de Atendimento	Horas de Atendimento
715	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS	RUA ANTONIO ALVES MAGALHÃES, 20 – MONTEIRO LOBATO/SP	PARA ATENDIMENTO NO PLANTÃO 24 HORAS DA UNIDADE DE SAÚDE - CENTRO, SENDO NO HORÁRIO DE 07:00H AS 19:00H E DAS 19:00H AS 07:00H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS (REVEILLON)	RUA ANTONIO ALVES MAGALHÃES, 20 – MONTEIRO LOBATO/SP	COMPREENDE-SE COMO PLANTÃO DE REVEILLON, O HORÁRIO A PARTIR 19:00H DO DIA 31/12 ATÉ AS 07:00H DO DIA 02/01.
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS (NATAL)	RUA ANTONIO ALVES MAGALHÃES, 20 – MONTEIRO LOBATO/SP	COMPREENDE-SE COMO PLANTÃO DE NATAL, O HORÁRIO A PARTIR 19:00H DO DIA 24/12 ATÉ AS 07:00H DO DIA 26/12.
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS (CARNAVAL)	RUA ANTONIO ALVES MAGALHÃES, 20 – MONTEIRO LOBATO/SP	COMPREENDE-SE COMO PLANTÃO DE CARNAVAL, O HORÁRIO A PARTIR 19:00H DO SÁBADO ANTERIOR A DATA DE CARNAVAL DO ANO EM CURSO E AS 07:00H DA QUARTA-FEIRA DE CINZAS POSTERIOR A DATA DE CARNAVAL DO ANO EM CURSO.
55	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA COM RQE - REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA.	RUA ANTONIO ALVES MAGALHÃES, 20 – MONTEIRO LOBATO/SP	PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS/OBSTÉTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO. ATENDIMENTO SEMANAL (1 PLANTÃO POR SEMANA), 8HS/DIA SENDO O ATENDIMENTO DAS 07HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 16HS.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

			QUANTIDADE DE 30 CONSULTAS/DIA PELO PERÍODO DE 12 MESES. O ATENDIMENTO OCORRERÁ NOS DIAS ÚTEIS, CONFORME A DISPONIBILIDADE DA UNIDADE.
55	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRIA COM RQE - REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA.	RUA ANTONIO ALVES MAGALHÃES, 20 - MONTEIRO LOBATO/SP	PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO. ATENDIMENTO SEMANAL TOTALIZANDO 8 HORAS POR SEMANA, SENDO O ATENDIMENTO DAS 07HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 16HS, PELO PERÍODO DE 12 MESES
24	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA COM RQE - REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA.	RUA ANTONIO ALVES MAGALHÃES, 20 - MONTEIRO LOBATO/SP	PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS DE PSIQUIATRIA NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO. ATENDIMENTO QUINZENAL TOTALIZANDO 8 HORAS POR QUINZENA, SENDO O ATENDIMENTO DAS 07HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 16HS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Para composição do preço a empresa deverá incluir na proposta os Custos Indiretos e Diretos, como obrigações trabalhistas, vale transporte, auxílio alimentação e quaisquer outros custos para a prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento.

Os profissionais deverão cumprir as normas previstas no SUS, bem como estarem de acordo com a rotina pré-estabelecida na Unidade de Saúde.

Categoria: Médicos

- Prestação de serviços médicos: 1 (um) profissionais médicos generalistas, por regime de plantão de 12 horas para atendimento das 7h às 19h, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados; 1 (um) profissional médico Generalista, por regime de plantão de 12 horas para atendimento noturno das 19h às 7h, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. Sendo no máximo 62 plantões/mês, de clínica (Generalista). Os profissionais médicos atenderão os usuários que procurarem a Unidade de Pronto Atendimento, em caráter de Urgência e Emergência 24 horas;
- Serviços médicos de especialidade Ginecologia/Obstetrícia – mínimo de um dia de atendimento semanal com carga horária de 08 horas/semanais;
- Serviços médicos de especialidade Pediatria – mínimo de um dia de atendimento semanal com carga horária de 08 horas/semanais;
- Serviços médicos de especialidade Psiquiatria – mínimo de um dia de atendimento quinzenal com carga horária de 08 horas/semanais;

Obs.: Entende-se por plantão das 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00; de segunda-feira a domingo, ininterruptamente. Devem estar inclusos neste valor as obrigações trabalhistas: insalubridade, auxílio alimentação e adicional noturno. A Proposta deve ser apresentada especificando detalhadamente e separadamente todos os custos, sendo que para os plantões médicos.

Os profissionais plantonistas deverão:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

- Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados, diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do paciente para outras unidades hospitalares, avaliadas as condições e se possível deverá o médico acompanhar os pacientes em remoções.
- Os profissionais deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.
- A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências da Contratante, salvo no que se refere aos pacientes transportados.
- É de total responsabilidade da empresa o preenchimento de uma escala fixa de plantões, bem como prover meios que garantam o cumprimento dela sem faltas injustificadas. Cabendo à contratada fornecer profissional para cobrir o plantão ou a consulta no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não.
- Prestar serviços na Unidade de Saúde do município conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda em consultas urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.
- Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.
- Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala.
- Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

Os valores a serem pagos aos profissionais devem ter como referência os praticados na região de Monteiro Lobato.

Os custos indiretos com a prestação deverão ser igualmente detalhados, sendo que nos custos de plantão e especialidades deverão estar inclusos as obrigações trabalhistas: insalubridade, auxílio alimentação e adicional noturno, etc. Nos custos indiretos deverão estar inclusos, ainda, serviços que complementem a execução e melhorem a gestão do Contrato.

A validade da proposta não será inferior de 60 dias.

V. METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS/COMPONENTES

PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	ATENDIMENTOS/MÊS
Clínica Médica	600

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

ITEM	MÍNIMO DE CONSULTAS/MÊS, COM OBSERVÂNCIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL	OBS
Pediatria	60	Média de 20 minutos por



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

		consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Ginecologia/Obstetrícia	60	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Psiquiatra	60	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.

METAS QUALITATIVAS – INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- Promover cursos de capacitação profissional permanente visando à melhoria na qualidade da gestão e da assistência prestada nas duas unidades;
- Realizar ações para diminuir a ausência do paciente na consulta marcada no ambulatório de especialidades;
- Realizar ações gerenciais para que a marcação da consulta com o especialista não ultrapasse 30 dias da sua ocorrência;

VI. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO.

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado de forma a conter o disposto no denominado “Termo de Referência Técnica” - Anexo I, em 01 (uma) via datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando, ainda, o seguinte:

- Índice.
- Identificação e caracterização da Instituição interessada em realizar a prestação de serviço na Unidade de Saúde, contendo denominação social, endereço, breve histórico da Instituição e outros.
- O detalhamento do valor orçado para implementação do Programa de Trabalho oferecido.
- Individualização do programa de trabalho para a Unidade de Saúde.
- Definição das metas quantitativas e qualitativas no tocante aos aspectos econômicos, operacional e administrativo, incluindo indicadores de avaliação de desempenho e qualidade da Unidade de Saúde
- Detalhamento da composição de pessoal por áreas fins e meio, respeitando as portarias ministeriais e normas regulamentadoras vigentes da Unidade de Saúde.
- Cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência).
- A proposta apresentada pelo proponente deverá estar de acordo com a Portaria nº 3.410 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde e estruturados nos seguintes eixos I - Assistência; II - Gestão; A proponente deverá ainda destacar os protocolos assistenciais que utilizará.

A proposta deve estar ligada intrinsecamente a este Termo de Referência e ao Edital, conter de forma clara e objetiva informações de como será desenvolvido o trabalho, bem com qual o número de pessoal contratado para o desenvolvimento do trabalho e o valor pago a eles.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

I. Eixo I – Assistência

A proposta deverá contemplar os seguintes tópicos para a Unidade de Saúde:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços de saúde na complexidade atendida pelo Pronto Atendimento e determinações de demais atos normativos;
- Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos e procedimentos operacionais padrão - POPs validados pelos gestores;
- Manter o serviço de urgência, emergência e demanda espontânea em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - b) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo ao Código de Ética Médica.

II. Eixo II - Gestão

O Programa de Trabalho apresentado pela interessada na gestão da Unidade de Saúde, deverá evidenciar as estratégias gerenciais que adotará, com vistas a garantir excelência de atendimento e a eficácia dos serviços prestados. A proposta deverá contemplar os seguintes tópicos:

- Prestar as ações e serviços de saúde, demonstrando e garantindo qualidade estrutural, pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade contratualizada;
- Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento, utilizando o Planejamento Estratégico Situacional enquanto metodologia de pactuação entre gestores, trabalhadores e usuários;
- Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Utilizar a estrutura física, adequadamente ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

contratualização respeitada a legislação específica;

- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários;
- Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário integrado com o Departamento Municipal de Saúde;
- Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas e/ou Núcleos, em conformidade com a Legislação vigente.
- Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- Disponibilizar ao gestor público de saúde Contratante os dados necessários para a alimentação dos sistemas Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SAI/SUS), Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS), Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informação sobre o Câncer (SISCAN), e outros sistemas que venham a existir no âmbito do SUS;
- Apresentar bimensalmente à Comissão ou Órgão indicado pela Contratante, relatório de cumprimento das metas propostas e dos resultados alcançados em conformidade aos indicadores definidos.
- A interface da Unidade de Saúde com o Sistema Municipal deverá se estabelecer nos fóruns do Departamento Municipal de Saúde (DSMS) por ela definidos (Comitês, Câmaras Técnicas, Conselhos), da Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro Lobato/SP.

Todos os valores que envolverem o contrato devem estar descritos de forma clara na proposta, de forma que se possa fiscalizar e auditá-los.

A proposta deve descrever o programa de trabalho, as estratégias de gestão, protocolos, entre outros serviços de suporte à assistência necessária para a execução da gestão do serviço proposto e elaboração de indicadores com metas.

Deverão ainda estar especificados as equipes multiprofissionais direcionada às áreas fins de acordo com a visita técnica, e ainda tal equipe deverá ser dimensionada e descrita por categoria profissional no programa de trabalho de forma a garantir que a assistência prestada atenda aos pressupostos da linha de cuidado, em conformidade com as portarias, legislações e normas regulamentadoras vigentes.

Os demonstrativos de custos devem permitir avaliação por despesas como: recursos humanos, contrato de serviços, insumos e outros. Os centros de custos deverão ser estruturados atendendo as diretrizes do Ministério da Saúde e da SMS.

Outras referências de custos poderão ser desenvolvidas além das considerações já feitas.

Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Programa de Trabalho ou na Proposta Orçamentária apresentados pela Organização Social interessada.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam complexidade que o CENTRO DE SAÚDE "DR. JOÃO AURICCHIO atende;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

- Manter a atividade fim contratada em funcionamento 24 horas por dia e adotar acolhimento com protocolos de classificação de risco;
- Os recursos humanos disponibilizados pela organização social deverão ser qualificados, com habilitação técnica, legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, em quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;
- Promover a Educação Permanente de seus profissionais.
- Informar, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;
- Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;
- Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;
- Reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações deste, por outro com a especificação exigida;
- Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- Assumir integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;
- Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do SUS;
- Manter conduta profissional de acordo com o Código de Ética Médica;
- Atender aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;
- A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado e será responsável pela substituição:
- Deverá ainda obedecer às normas, diretrizes clínicas e melhores práticas e informes em especial do Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas; salvo se ilegais ou fora dos limites deste termo ou do contrato.
- A contratada deverá efetivar a retenção dos impostos municipais devidos por seus contratados e prestadores de serviços, repassando-os aos cofres públicos, ou comprovar seu recolhimento, sob pena de desconto no repasse a ser efetivado pelo município.
- Observar sempre especialmente as regras da Lei Municipal nº 1675/2018, ditames do Tribunal de Contas e demais leis;

A. Das obrigações no que tange à assistência multiprofissional:

- Contratação de serviços médicos com plantonistas clínicos generalistas e em plantões de 12



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

(doze) horas ininterruptamente (segunda a domingo, inclusive feriados);

- Contratação de serviços médicos na área de ginecologia, pediatria e psiquiatria, de acordo com a carga horária determinada no Item IV.
- Disponibilizar quadro de pessoal conforme detalhado neste Termo de Referência.
- Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, cópia da ficha de atendimento, laudos dos exames, relatório dos procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.
- A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a escala durante a vigência do contrato.
- Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;
- Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da CENTRO DE SAÚDE “DR. JOÃO AURICCHIO” deverão ter a anuência da Secretaria de Saúde.
- Realizar todos os atendimentos médicos necessários disponível ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.
- Realizar acompanhamento médico a todos os usuários em observação, compreendendo: observação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames (disponível na unidade) e parecer clínico a outras clínicas, quando solicitado.
- Manter responsável técnico, coordenador do serviço dos médicos. Devem ser cumpridas rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando os profissionais pelos seus atos em todos os aspectos e seguindo os preceitos de humanização do SUS.
- Comunicar a vigilância epidemiológica todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade.
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, etc.

VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado em conformidade com a diretrizes e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

- Demonstrativo de Despesas;
- Demonstrativo de Folha de Pagamento dos empregados, inclusive médicos;
- Demonstrativo dos encargos sociais;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- Balancete Financeiro;
- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos, tal conta deve ser exclusiva para receber o repasse referente ao objeto deste contrato;
- Entregar todos os documentos exigidos nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
- Entregar os comprovantes de pagamentos da Folha de Pagamento dos empregados, inclusive médicos e demais encargos, incluída a retenção de impostos municipais devidos;
- Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:
- Relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
- Quaisquer outras informações que os órgãos municipais de fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço e sobre a condição financeira da contratada.
- Apresentar ao órgão fiscalizador, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000

Tel. (12) 3979-9000

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

os pagamentos aos profissionais que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato.

- Apresentar ao órgão fiscalizador, mensalmente, relatório de acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato.
- Apresentar ao órgão fiscalizador, trimestralmente, os relatórios das comissões, bem como qualquer outro relatório solicitado.
- Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.
- Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

IX. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de atendimento médico plantonistas serão executados pela CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento, junto ao Centro de Saúde de Monteiro Lobato, localizado a Rua Antonio Alves Magalhães, nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000. Os atendimentos médicos de especialidade serão executados na Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Antonio Alves Magalhães, nº 20, Centro, nesta cidade de Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000.

X. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em até 60 meses.